



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.574 DE 12 DE MARÇO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "e",
DO INCISO II, DO ARTIGO 7º DO
CAPÍTULO II, DA LEI N.º 3.311, DE 10
DE MAIO DE 2013.

A **Câmara Municipal de Muzambinho/MG**, representante legítima do povo, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o inciso VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "e" do inciso II, do artigo 7º, do capítulo II, da Lei n.º 3.311, de 10 de maio de 2013, que Dispõe Sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I -

II -

"e" – 1 (um) representante da Casa de Apoio São Francisco (S.O.S).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 12 de Março de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 12/03/2020